

Lei nº 31, de 16 de novembro de 1960.

Antonio Garido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decreta e em
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito espe-
cial de Cr. nº 4.18,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito cruzeiros) especialmente,
para aquisição de uma mesa de pinho, um gabinete de madeira contendo,
treze gavachos e uma prateleira de pinho tipo arquivo, para uso da Câ-
mara Municipal.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei, sera coberta com
o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, em 16 de novembro de 1960.

O Prefeito
Antonio Garido

Publicada na Secretaria, desta Prefeitura, na data supra

O Secretário Municipal